

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 017 – DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Encaminha Projeto de Lei n.º 011, de 19/02/2026, de autoria do Vereador Eduardo Henrique da Palma, que assegura às pessoas com Síndrome de Down e outras deficiências intelectuais, junto a um acompanhante o direito à meia-entrada em shows, espetáculos de teatros e circenses, eventos esportivos e outros eventos culturais, lazer e entretenimento realizados no município de Dracena e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

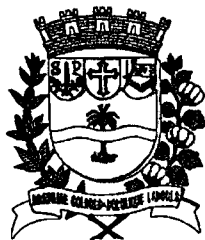
**Art. 1º** As pessoas com Síndrome de Down e outras deficiências intelectuais, e a seus acompanhantes terão assegurados o direito à meia-entrada em shows, espetáculos de teatros e circenses, eventos esportivos e outros eventos culturais, lazer e entretenimento realizados no município de Dracena.

**Parágrafo 1º.** Meia-entrada significa um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos bilhetes emitidos nas condições indicadas no início neste artigo.

**Parágrafo 2º.** A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

**Art. 2º** O benefício será concedido mediante a apresentação, pela pessoa com Síndrome de Down e outras doenças intelectuais ou seu responsável, de atestado médico constando o Código Internacional da Doença (CID) ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada.

**Parágrafo único.** O benefício da meia-entrada ao acompanhante da pessoa com Síndrome de Down ou outra deficiência intelectual, será concedido a apenas um acompanhante, que deve apresentar documento oficial com foto no momento da aquisição do ingresso ou tíquete da pessoa com Síndrome de Down ou deficiência intelectual.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**Art. 3º** Devem constar de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária de que trata a presente Lei, os valores diferenciados estabelecidos.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento da presente Lei ficará a cargo dos órgãos competentes do município de Dracena.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 14 de abril de 2026

**DaniLo Ledo dos Santos**  
Presidente

**Milton Polon**  
1º Secretário

**Pedro Gonçalves Vieira**  
Vice-Presidente

**Amilton Aires de Alencar**  
2º Secretário

**OBS.: AUTORIA: VEREADOR EDUARDO HENRIQUE DA PALMA, SUBSCRITO PELOS VEREADORES DANILO LEDO DOS SANTOS, EDIVALDO CAETANO DE SOUZA, LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, MARCO ANTONIO DA CRUZ E RODRIGO CASTILHO SOARES**

Aprovado em PRIMEIRA discussão e votação, pela unanimidade, na 9ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 30/03/2026

Aprovado em SEGUNDA discussão e votação, pela unanimidade, na 11ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 13/04/2026